

ANO .....2008.....

PROCESSO Nº.....



## Câmara Municipal de Bebedouro

### SECRETARIA

ESPÉCIE .....Projeto de Lei nº 154/2008.....

OBJETO .....Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de  
R\$ 191.700,00 (cento e noventa e um mil e setecentos reais) que especifica.  
.....

Apresentado em sessão do dia .....15/12/2008 - Sessão Extraordinária

Autoria .....Poder Executivo.....

Encaminhamento às Comissões de .....  
.....

Prazo final .....

Aprovado em .....15/12/2008..... Rejeitado em ...../...../.....

Autógrafo de Lei nº .....3926/2008.....

Lei nº .....3.866, de 16 de dezembro de 2008.....

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

### LEI 3866 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$191.700,00 (Cento e noventa e um mil e setecentos reais) que especifica.

HELIO DE ALMEIDA BASTOS, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$191.700,00 (Cento e noventa e um mil e setecentos reais), para suplementação das seguintes verbas:

#### 02 GABINETE DO PREFEITO

##### 02.01.00 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

3390.39.00-04.122.7001-2335- Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica  
R\$ 21.000,00

3390.39.00-04.122.7001-2336-Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica  
R\$ 15.700,00

##### 02.03.00 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO

3390.30.00-08.244.4002-2130-Material de Consumo  
R\$ 10.000,00

#### 04 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

##### 04.01.00 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

3390.39.00-04.122.7001-2230-Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica  
R\$ 6.000,00

##### 04.02 DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E LICITAÇÕES

###### 04.02.01 DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3390.30.00-04.122.7001-2340 - Material de Consumo  
R\$ 8.000,00

#### 05 EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

##### 05.01 EDUCAÇÃO

###### 05.01.01 ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

3390.30.00-12.361.2001-2041-Material de Consumo  
R\$ 8.000,00

###### 05.02.00 ESPORTES

3390.30.00-27.812.3007-2302 - Material de Consumo  
R\$ 1.000,00

#### 06 SAÚDE

##### 06.02 SERVIÇOS HOSPITALARES

3390.30.00-10.302.1003-2011-Material de Consumo  
R\$ 41.000,00

##### 06.04.00 ADMINISTRAÇÃO

3390.39.00-10.301.1009-2039-Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica  
R\$ 8.000,00

#### 07 INFRAESTRUTURA

##### 07.01.00 OBRAS E ENGENHARIA

3390.30.00-15.452.5001-2164-Material de Consumo  
R\$ 15.000,00

3390.39.00-15.451.5003-2173-Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica  
R\$ 8.000,00

3390.39.00-15.452.5001-2164-Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica  
R\$ 10.000,00

4490.52.00-15.122.5010-2190-Equipamentos e Mat. Permanente  
R\$ 2.000,00

##### 07.02.00 TRANSPORTES

3390.30.00-15.451.5003-2349-Material de Consumo  
R\$ 26.000,00

3390.39.00-15.451.5003-2349- Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica  
R\$ 9.000,00

#### 08 PLANEJ URBANO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

##### 08.04.00 FÁBRICA DE TUBOS E BLOCOS

3390.39.00-15.451.6002-2348-Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica  
R\$ 1.000,00

#### 09 CIDADANIA E POLÍTICAS SOCIAIS

##### 09.02. CONSELHO MUNC DIR CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

###### 09.02.01 FUNDO MUN DIR CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3390.39.00-08.243.4001-2124-Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica  
R\$ 2.000,00

Total.....R\$ 191.700,00

Câmara Municipal Bebedouro  
12

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de anulação da seguinte dotação.

**07 INFRAESTRUTURA**

**07.01.00 OBRAS E ENGENHARIA**

4490.51.00-15.451.5003-1086-Obras e Instalações

R\$ 191.700,00

**Total.....R\$ 191.700,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

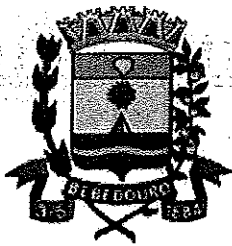
Prefeitura Municipal de Bebedouro, 16 de dezembro de 2008.

**Helio de Almeida Bastos**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 16 de dezembro de 2008

**Nelson Afonso**  
Assessor Técnico

"Deus seja Louvado"



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC/641/2008 - je

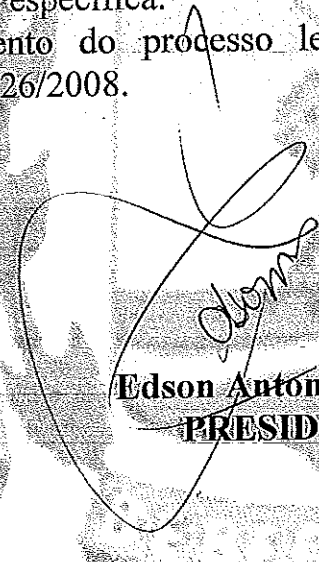
Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 16 de dezembro de 2008.

Senhor Prefeito,

Comunico-lhe que foi aprovado, na 18ª Sessão Extraordinária, realizada dia 15/12, o Projeto de Lei nº 154/2008, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 191.700,00 (cento e noventa e um mil e setecentos reais), que especifica.

Para prosseguimento do processo legislativo, encaminho-lhe em anexo o Autógrafo de Lei nº 3826/2008.

Atenciosamente,

  
**Edson Antonio Pereira**  
**PRESIDENTE**

Excelentíssimo Senhor  
Hélio de Almeida Bastos  
PREFEITO MUNICIPAL  
BEBEDOURO – SP



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3826/2008

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 191.700,00 (cento e noventa e um mil e setecentos reais), que especifica.

De autoria do Poder Executivo

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada, na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 191.700,00 (cento e noventa e um mil e setecentos reais), para suplementação das seguintes verbas:

|                                                                    |                                                   |     |           |
|--------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-----|-----------|
| <b>02</b>                                                          | <b>GABINETE DO PREFEITO</b>                       |     |           |
| <b>02.01.00</b>                                                    | <b>GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS</b>        |     |           |
| 3390.39.00-04.122.7001-2335-Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica |                                                   | R\$ | 21.000,00 |
| 3390.39.00-04.122.7001-2336-Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica |                                                   | R\$ | 15.700,00 |
| <b>02.03.00</b>                                                    | <b>FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO</b> |     |           |
| 3390.30.00-08.244.4002-2130-Material de Consumo                    |                                                   | R\$ | 10.000,00 |
| <b>04</b>                                                          | <b>ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>                   |     |           |
| <b>04.01.00</b>                                                    | <b>DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS</b>           |     |           |
| 3390.39.00-04.122.7001-2230-Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica |                                                   | R\$ | 6.000,00  |
| <b>04.02</b>                                                       | <b>DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E LICITAÇÕES</b>     |     |           |
| <b>04.02.01</b>                                                    | <b>DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES</b>            |     |           |
| 3390.30.00-04.122.7001-2340 - Material de Consumo                  |                                                   | R\$ | 8.000,00  |
| <b>05</b>                                                          | <b>EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA</b>               |     |           |
| <b>05.01</b>                                                       | <b>EDUCAÇÃO</b>                                   |     |           |
| <b>05.01.01</b>                                                    | <b>ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR</b>                      |     |           |
| 3390.30.00-12.361.2001-2041-Material de Consumo                    |                                                   | R\$ | 8.000,00  |
| <b>05.02.00</b>                                                    | <b>ESPORTES</b>                                   |     |           |
| 3390.30.00-27.812.3007-2302-Material de Consumo                    |                                                   | R\$ | 1.000,00  |
| <b>06</b>                                                          | <b>SAÚDE</b>                                      |     |           |
| <b>06.02</b>                                                       | <b>SERVIÇOS HOSPITALARES</b>                      |     |           |
| 3390.30.00-10.302.1003-2011-Material de Consumo                    |                                                   | R\$ | 41.000,00 |
| <b>06.04.00</b>                                                    | <b>ADMINISTRAÇÃO</b>                              |     |           |
| 3390.39.00-10.301.1009-2039-Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica |                                                   | R\$ | 8.000,00  |

"Deus Seja Louvado"



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

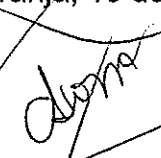
|                                                                     |                                                      |            |                   |
|---------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|------------|-------------------|
| <b>07</b>                                                           | <b>INFRA-ESTRUTURA</b>                               |            |                   |
| <b>07.01.00</b>                                                     | <b>OBRAS E ENGENHARIA</b>                            |            |                   |
| 3390.30.00-15.452.5001-2164-Material de Consumo                     |                                                      | R\$        | 15.000,00         |
| 3390.39.00-15.451.5003-2173-Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica  |                                                      | R\$        | 8.000,00          |
| 3390.39.00-15.452.5001-2164-Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica  |                                                      | R\$        | 10.000,00         |
| 4490.52.00-15.122.5010-2190-Equipamentos e Mat. Permanente          |                                                      | R\$        | 2.000,00          |
| <b>07.02.00</b>                                                     | <b>TRANSPORTES</b>                                   |            |                   |
| 3390.30.00-15.451.5003-2349-Material de Consumo                     |                                                      | R\$        | 26.000,00         |
| 3390.39.00-15.451.5003-2349- Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica |                                                      | R\$        | 9.000,00          |
| <b>08</b>                                                           | <b>PLANEJ. URBANO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>     |            |                   |
| <b>08.04.00</b>                                                     | <b>FÁBRICA DE TUBOS E BLOCOS</b>                     |            |                   |
| 3390.39.00-15.451.6002-2348-Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica  |                                                      | R\$        | 1.000,00          |
| <b>09</b>                                                           | <b>CIDADANIA E POLÍTICAS SOCIAIS</b>                 |            |                   |
| <b>09.02.</b>                                                       | <b>CONSELHO MUNIC. DIR. CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b> |            |                   |
| <b>09.02.01</b>                                                     | <b>FUNDO MUNIC. DIR. CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>    |            |                   |
| 3390.39.00-08.243.4001-2124-Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica  |                                                      | R\$        | 2.000,00          |
| <b>Total.....</b>                                                   |                                                      | <b>R\$</b> | <b>191.700,00</b> |

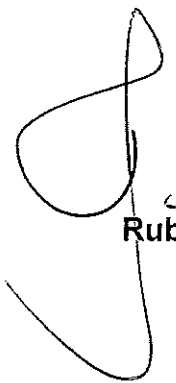
**Art. 2º** O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de anulação da seguinte dotação.

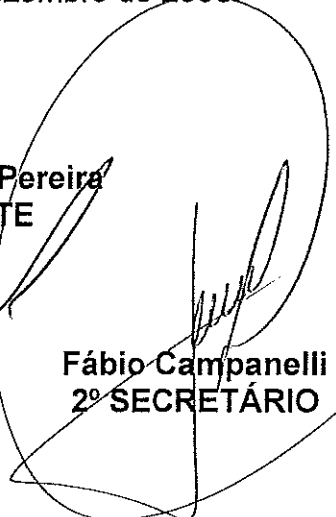
|                                                 |                           |            |                   |
|-------------------------------------------------|---------------------------|------------|-------------------|
| <b>07</b>                                       | <b>INFRA-ESTRUTURA</b>    |            |                   |
| <b>07.01.00</b>                                 | <b>OBRAS E ENGENHARIA</b> |            |                   |
| 4490.51.00-15.451.5003-1086-Obras e Instalações |                           | R\$        | 191.700,00        |
| <b>Total.....</b>                               |                           | <b>R\$</b> | <b>191.700,00</b> |

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 15 de dezembro de 2008.

  
**Edson Antonio Pereira**  
**PRESIDENTE**

  
**Rubens Marcondes de Oliveira**  
**1º SECRETÁRIO**

  
**Fábio Campanelli**  
**2º SECRETÁRIO**

"Deus Seja Louvado"



# **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## **COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS**

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei nº 154/2008, de autoria do Poder Executivo.

**Ementa:** Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 191.700,00 (cento e noventa e um mil e setecentos reais), que especifica.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

.....  
.....  
.....

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 2008.

**Carlos Alberto Corrêa Orpham**  
**RELATOR**

**Fábio Campanelli**  
**PRESIDENTE**

**Archibaldo Brasil Martinez de Camargo**  
**MEMBRO**

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200





# **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

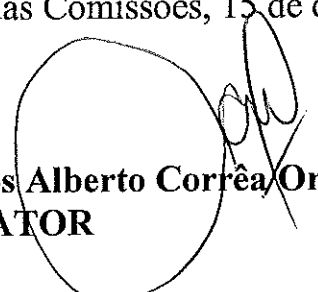
## **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao **Projeto de Lei nº 154/2008**, de autoria do Poder Executivo.

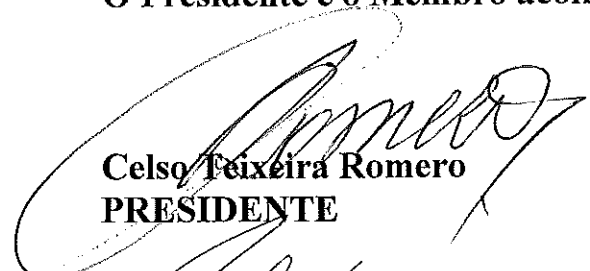
**Ementa:** Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 191.700,00 (cento e noventa e um mil e setecentos reais), que especifica.

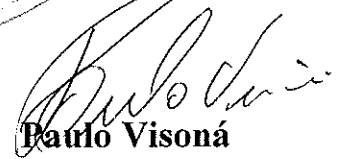
O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de .....

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 2008.

  
**Carlos Alberto Corrêa Orpham**  
**RELATOR**

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo relator.

  
**Celso Teixeira Romero**  
**PRESIDENTE**

  
**Paulo Visoná**  
**MEMBRO**





# **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 154/2008, de autoria do Poder Executivo.

**Ementa:** Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 191.700,00 (cento e noventa e um mil e setecentos reais), que especifica.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de .....

*Ignorância de Constelação*

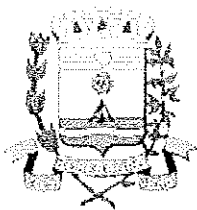
Sala das Comissões, 15 de dezembro de 2008.

*Rubens Marcondes de Oliveira*  
**Rubens Marcondes de Oliveira**  
**RELATOR**

**A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.**

*Gilberto de Barros Basile Filho*  
**Gilberto de Barros Basile Filho**  
**PRESIDENTE**

*Luiz Roberto dos Santos*  
**Luiz Roberto dos Santos**  
**MEMBRO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº 154/2008:** Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$191.700,00 (cento e noventa e um mil e setecentos reais) que especifica.

## PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO

A matéria versada no Projeto de Lei em questão, encontra-se dentro do campo de competência legislativa do Município e do Prefeito Municipal, desse modo é ela legal e constitucional, uma vez que o artigo 11 da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, disciplina ser competente o Município para legislar sobre assuntos de interesse local e o artigo 58, IV, também da Lei Orgânica Municipal, disciplina competir exclusivamente ao Prefeito Municipal a iniciativa de Projeto de Lei que disponha sobre matéria orçamentária e a que autoriza a abertura de créditos adicionais ou conceda auxílios, prêmios ou subvenções. Neste aspecto, portanto, não há que se negar que os efeitos do Projeto de Lei em exame refletirão no âmbito do Município, ocorrendo às despesas dos departamentos referidos, conforme especificado em seu artigo 1º.

Assim, o Projeto de Lei, em questão, não contraria as regras atinentes a competência e tão pouco a sistemática legal vigente, uma vez que já consta da Lei Municipal nº 3.725/07, em seu artigo 6º, autorização para o Poder Executivo abrir no curso da execução orçamentária, créditos adicionais suplementares, como é o caso. Cuidou o autor do projeto, também, de observar o artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, na medida em que ele indica, desde já, no artigo 2º do Projeto de Lei, que os recursos serão obtidos com a anulação das verbas do orçamento vigente, especificando todas. Assim, a Lei Municipal nº 3.791/08 (LDO) prevê a abertura de créditos, sendo certo que, no presente caso, tais disposições vem sendo observadas.

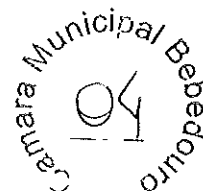
Diante do exposto, não há qualquer vício de competência ou legalidade que macule a incitativa contida no presente Projeto de Lei. Nesse sentido, uma vez que foram atendidos os dispositivos de lei supra mencionados, não há óbice técnico à aprovação do presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R\$191.700,00 (cento e noventa e um mil e setecentos reais).

É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 15 de dezembro de 2008.

Antonio Alberto Camargo Salvatti  
Assistente Jurídico Legislativo  
O.A.B./S.P. 112.825.

"Deus seja louvado"





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

Bebedouro Capital Nacional da Laranja, 15 de dezembro de 2008  
OEP/840/2008/is

Senhor Presidente:

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa de Leis, **em regime de urgência especial, em Sessão Extraordinária**, o Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$191.700,00 (Cento e noventa e um mil e setecentos reais).

O crédito em questão foi elaborado para aquisição de material de limpeza e higiene, peças para manutenção de veículos e pneus, materiais hidráulicos, serviços de informática, serviços de desassoriamento do Córrego do Mandembo, serviços de serralheiro e aquisição de medicamentos.

Atenciosamente.

  
**Helio de Almeida Bastos**  
**Prefeito Municipal**

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 16810/2008

DATA: 15/12/2008 HORA: 16:40:35

ORIG: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ASS: OEP/840/2008/IS-ENVIADO AO PRESIDENTE

DESTA CASA DE LEIS-PROJETO DE LEI

RESP: IDESIA MAGALHAES

Exmo. Sr.  
**Edson Antonio Pereira**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal**  
**NESTA**

Camara Municipal Bebedouro  
03



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

## PROJETO DE LEI Nº 154/2008

**Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$191.700,00 (Cento e noventa e hum mil e setecentos reais) que especifica.**

**HELIO DE ALMEIDA BASTOS**, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,  
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$191.700,00 (Cento e noventa e hum mil e setecentos reais), para suplementação das seguintes verbas:

|                               |                                                   |               |
|-------------------------------|---------------------------------------------------|---------------|
| <b>02</b>                     | <b>GABINETE DO PREFEITO</b>                       |               |
| <b>02.01.00</b>               | <b>GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS</b>        |               |
| 3390.39.00-04.122.7001-2335-  | Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica            | R\$ 21.000,00 |
| 3390.39.00-04.122.7001-2336-  | Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica            | R\$ 15.700,00 |
| <b>02.03.00</b>               | <b>FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO</b> |               |
| 3390.30.00-08.244.4002-2130-  | Material de Consumo                               | R\$ 10.000,00 |
| <b>04</b>                     | <b>ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>                   |               |
| <b>04.01.00</b>               | <b>DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS</b>           |               |
| 3390.39.00-04.122.7001-2230-  | Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica            | R\$ 6.000,00  |
| <b>04.02</b>                  | <b>DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E LICITAÇÕES</b>     |               |
| <b>04.02.01</b>               | <b>DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES</b>            |               |
| 3390.30.00-04.122.7001-2340 - | Material de Consumo                               | R\$ 8.000,00  |
| <b>05</b>                     | <b>EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA</b>               |               |
| <b>05.01</b>                  | <b>EDUCAÇÃO</b>                                   |               |
| <b>05.01.01</b>               | <b>ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR</b>                      |               |
| 3390.30.00-12.361.2001-2041-  | Material de Consumo                               | R\$ 8.000,00  |
| <b>05.02.00</b>               | <b>ESPORTES</b>                                   |               |
| 3390.30.00-27.812.3007-2302 - | Material de Consumo                               | R\$ 1.000,00  |
| <b>06</b>                     | <b>SAÚDE</b>                                      |               |
| <b>06.02</b>                  | <b>SERVIÇOS HOSPITALARES</b>                      |               |
| 3390.30.00-10.302.1003-2011-  | Material de Consumo                               | R\$ 41.000,00 |
| <b>06.04.00</b>               | <b>ADMINISTRAÇÃO</b>                              |               |
| 3390.39.00-10.301.1009-2039-  | Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica            | R\$ 8.000,00  |

APROVADO EM 15/12/08  
07 VOTOS FAVORÁVEIS  
VOTOS CONTRÁRIOS  
02 ABSTENÇÕES  
AUSENCIAS



**Edson Antonio Pereira**  
PRESIDENTE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

|                                                                     |                                                   |                       |
|---------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-----------------------|
| <b>07</b>                                                           | <b>INFRAESTRUTURA</b>                             |                       |
| <b>07.01.00</b>                                                     | <b>OBRAS E ENGENHARIA</b>                         |                       |
| 3390.30.00-15.452.5001-2164-Material de Consumo                     |                                                   | R\$ 15.000,00         |
| 3390.39.00-15.451.5003-2173-Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica  |                                                   | R\$ 8.000,00          |
| 3390.39.00-15.452.5001-2164-Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica  |                                                   | R\$ 10.000,00         |
| 4490.52.00-15.122.5010-2190-Equipamentos e Mat. Permanente          |                                                   | R\$ 2.000,00          |
| <b>07.02.00</b>                                                     | <b>TRANSPORTES</b>                                |                       |
| 3390.30.00-15.451.5003-2349-Material de Consumo                     |                                                   | R\$ 26.000,00         |
| 3390.39.00-15.451.5003-2349- Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica |                                                   | R\$ 9.000,00          |
| <b>08</b>                                                           | <b>PLANEJ URBANO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>   |                       |
| <b>08.04.00</b>                                                     | <b>FÁBRICA DE TUBOS E BLOCOS</b>                  |                       |
| 3390.39.00-15.451.6002-2348-Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica  |                                                   | R\$ 1.000,00          |
| <b>09</b>                                                           | <b>CIDADANIA E POLÍTICAS SOCIAIS</b>              |                       |
| <b>09.02.</b>                                                       | <b>CONSELHO MUNC DIR CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b> |                       |
| <b>09.02.01</b>                                                     | <b>FUNDO MUN DIR CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>     |                       |
| 3390.39.00-08.243.4001-2124-Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica  |                                                   | R\$ 2.000,00          |
| <b>Total.....</b>                                                   |                                                   | <b>R\$ 191.700,00</b> |

**Art. 2º** - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de anulação da seguinte dotação.

|                                                 |                           |                       |
|-------------------------------------------------|---------------------------|-----------------------|
| <b>07</b>                                       | <b>INFRAESTRUTURA</b>     |                       |
| <b>07.01.00</b>                                 | <b>OBRAS E ENGENHARIA</b> |                       |
| 4490.51.00-15.451.5003-1086-Obras e Instalações |                           | R\$ 191.700,00        |
| <b>Total.....</b>                               |                           | <b>R\$ 191.700,00</b> |

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 15 de dezembro de 2008.

  
**Helio de Almeida Bastos**  
Prefeito Municipal



## AUSENTE DO PLENÁRIO

---

Vereador(es)

**Luiz Roberto dos Santos**  
**VEREADOR**

**Carlos Alberto Corrêa Orpham**  
**VEREADOR**